



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13/09/10

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

LEI Nº 1.598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso ao **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ – CEFET-CE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Avenida 13 de maio nº2081, CEP 60.040-531, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.005.347/0001-01, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel denominado de TERRENO 01, constituído por uma parte do terreno situado no lugar denominado Pajuçara, hoje, bairro Distrito industrial I, no Município e Comarca de Maracanaú-Ceará, situado na esquina da Avenida Parque Sul com a Avenida Parque Central, com 03 vias de acesso, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza (DIF I), com área total de 75.051,87m² (setenta e cinco mil, cinqüenta e um vírgula oitenta e sete metros quadrados), objeto da Matrícula nº 2830 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, com as seguintes extremidades e dimensões:

Ao Norte (frente), lado par, limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Sul, medindo 350,00m (trezentos e cinqüenta metros metros);

Ao Sul (fundos), limitando-se em dois seguimentos, sendo o primeiro limitando-se com a faixa de domínio da Avenida I do Conjunto Habitacional Carlos Jereissati I, medindo 55,00m (cinqüenta e cinco metros), e o segundo segmento limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Contorno Norte do Conjunto Timbó, medindo 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros), perfazendo uma extensão total de 350,00m (trezentos e cinqüenta metros);

Ao Leste (lado direito), limitando-se com parte da faixa de domínio da Avenida Parque Central, medindo 211,81m (duzentos e onze metros e oitenta e um centímetros); e,

Ao Oeste (lado esquerdo), com o TERRENO 02 do desmembramento, de propriedade da VANINI NORDESTE S/A, medindo 217,08m (duzentos e dezessete metros e oito centímetros).

Parágrafo Único - Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior (foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 2006.0025.3638-5, com tramite na 4ª Vara, desta Comarca de Maracanaú), será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.

Carlos Eduardo Lima
Rua nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

RUA / PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará -CEFET-CE, em Maracanaú.

Art. 3º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 4º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 13/09/10

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Albuquerque
SUB - PROCURADOR GERAL

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
080/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**